

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ALBERTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37596-000

LEI Nº 430

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito
suplementar no valor de CR\$ 75.900.000,00

Câmara Municipal		
3111	Pessoal Civil	2.000.000,00
2.	Prefeitura Municipal	
2.1	Gabinete e Secret. Da Prefeitura	
3111	Pessoal Civil	5.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
2.2	Serviço da Fazenda	
3111	Pessoal Civil	800.000,00
2.3	Serviço de Contabilidade	
3111	Pessoal Civil	500.000,00
2.4	Serviço de Educação e Cultura	
3111	Pessoal Civil	5.000.000,00
3120	Material de Consumo	15.000.000,00
2.5	Serv. De Obras e Turismo	
4110	Construção de Casas Populares	8.000.000,00
Iluminação Publica		
3132	Outros Serv. E Encargos	1.000.000,00
2.6	Serv. De Asúde e Saneamento	
3111	Pessoal Civil	3.000.000,00
3120	Material de Consumo	4.000.000,00
3132	Outros Serv. E Encargos	1.500.000,00
Saneamento		
3111	Pessoal Civil	1.000.000,00
2.7	Serv. De Assist. e Previdência	
3113	INSS	10.000.000,00
	IPSEMG	100.000,00
	PASEP	1.000.000,00
	Inativos e Pensionistas	1.000.000,00
3230		
2.8	Serv. De Estradas Municipais	
3110	Pessoal Civil	5.000.000,00
3120	Material de Consumo	10.000.000,00
3131	Remuneração Serv. Pessoais	500.000,00
3132	Outros Serv. E Encargos	500.000,00
TOTAL		75.900.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir o credito acima será
usado o superávit da receita;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina - MG., 20 de Junho de 1994


Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal